



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 113/2018

(INDICA AO PODER EXECUTIVO ENCAMINHANDO ANTEPROJETO DE LEI QUE TRATA SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO V NO ART. 74 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 1º DEZEMBRO DE 2005).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a inclusão do inciso V no artigo 74 da Lei Complementar nº 87, de 1º de dezembro de 2005, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei Complementar para apreciação deste Parlamento.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 14 de fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO  
VEREADOR**



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## ANTEPROJETO DE LEI

**(DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO V NO ART. 74 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 1º DEZEMBRO DE 2005)**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O art. 74 da Lei Complementar nº 87, de 1º de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74.....

I - .....

V – os profissionais liberais que possuam ensino técnico ou superior pelo período de dois anos, contados da data de sua colação de grau”.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 14 de fevereiro de 2018.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo que o Poder Executivo possa isentar pelo período de dois anos, os profissionais liberais que possuam ensino técnico ou superior que são inscritos no Município.

Com esse “auxílio” do Poder Público tais profissionais poderão ter maiores chances de se estabelecer no Município e melhorar a qualidade dos serviços prestados a nossa população, uma vez que os mesmos poderão investir em equipamentos, especializações, entre outros benefícios que serão revertidos em seus atendimentos à população em geral.

Desta forma, esperamos que o Poder Executivo possa estudar a presente proposta e encaminhá-la a este Parlamento para deliberação dos Nobres Edis, fato que certamente contribuirá para o fomento da prestação de serviços por aqueles que estão iniciando sua carreira profissional.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 14 de fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO  
VEREADOR**

Documento assinado pelo(s) ANTONIO CARLOS FRANCISCO.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 13/02/2026 06:22:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234426-6Y7G1D-1L5N3R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

